



966

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**

Ano de 1958

**PROCESSO N.**

Interessado: V. Ernest Zon

Assunto: Projetos de lei - contratos de  
estrada.

**AUTUAÇÃO**

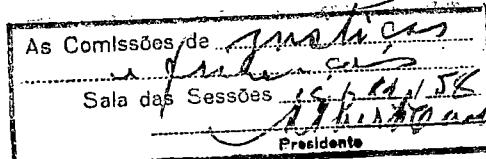
Aos do dias do mês de  
dezembro, do ano de mil novecentos e cinquenta e out,  
autuo, nos termos da lei, os documentos que seguem

  
DIRETOR DA SECRETARIA

170 (966)  
of. n.º 252

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO,  
USANDO DE ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:



INCLUA-SE NA DADEM DO DIA

Sala das Sessões *10/11/58*

Presidente

Fica o Poder Executivo autorizado a mandar construir uma estrada de rodagem, ligando a estrada de Graça Aranha a Novo Brasil, partindo da Fazenda Antonio Pancieri, numa extensão aproximadamente de 7 (sete) quilometros.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a dispendar da quantia de cr\$ 302.000,00 (Trezentos e dois mil cruzeiros), para pagamento das despesas a que se refere o artigo 1º, cujas despesas correrão por conta do provável excesso de arrecadação do exercício de 1958.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 1 de dezembro de 1958.

*Ernesto L.*

APROVADO em discussão

por *E. L.*

Sala das Sessões, *10/11/58*

Presidente

A SANÇÃO

Sala das Sessões, *19/11/58*

*Alberto L.*

PARECER

Estamos pela aprovação do projeto de  
lei nº170/58- que autoriza construção de estrada,  
tal como se acha redigido.

Em 10/1/59

JUSTIÇA

Luis Antônio Campanha  
Virgílio Boaventura

FINANÇAS

Bento Góes  
Ernesto Lomar

Of. nº252/58

Colatina, 10 de Janeiro de 1959

Senhor Prefeito

Encaminho a V.Excia., para os devidos fins de  
sanção e promulgação, o inclusive projeto de Lei que  
autoriza construção de estrada.

SAUDAÇÕES

---

PRESIDENTE

A Exmo. Sr.  
Dr. Raul Giuberti  
Dd.Prefeito Municipal  
NESTA

LEI N°966

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais,

DECRETA:

- Art. 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a mandar construir uma estrada de rodagem, ligando a estrada de Graça Aranha a Neve Brasil, partindo da Fazenda Antônio Pancieri, numa extensão de 7(sete) quilômetros.
- Art. 2º) - Para execução da presente Lei, fica aberto um crédito especial de Cr. \$302.000,--(trezentos e deis mil cruzeiros), que correrá por conta de prevável excesso de arrecadação da corrente exercício financeiro, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Colatina, 10 de janeiro de 1959

PRESIDENTE

Registrada e publicada na Secretaria, na data supra.

SECRETÁRIO